PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1453-26

CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DA ITAIPU MARGEM ESQUERDA

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1453-26, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1
"Para que seja possível validarmos nossa participação em certame, por gentileza, nos informar o CNPJ em que será realizada a contratação do seguro."

RESPOSTA
CNPJ: 00.395.988/0014-50, nos termos do 1.2.4.1 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 2
"Por gentileza, confirmar endereço de riscos de especificação técnica em anexo.

1.5. RUBRICA/LOC/SISTEMAS DE PROTEÇÃO PARA A APÓLICE DE SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL / RISCOS NOMEADOS

Setor Vila A	Localização: Foz do Iguaçu Construção: Conforme ADENDO A Ocupação: Escritórios, hospitais, consultórios médicos, igreja, etc.

Pregão Eletrônico Nacional NF XXXX-26- Seguro Contra Incêndio 3

ITAIPU BINACIONAL

Anexo I - Especificações Técnicas

	Atividade predominante: Hospital (Rubrica 281.00 - LOC: 3.01.1) Sistema de Proteção: Extintores e Corpo de Bombeiros localizado na Vila A
Setor Rodovia Tancredo Neves	Localização: Foz do Iguaçu Construção: Conforme ADENDO A Ocupação: Centro de Relações Públicas, museu, escritório, etc. Atividade Predominante: Centro de Rel. Públicas (Rubrica 197.20 - LOC:3.01.1) Sistema de Proteção: Extintores, Hidrantes e Corpo de Bombeiros localizado na Usina
Setor Refúgio Bela Vista	Localização: Foz do Iguaçu Construção: Conforme ADENDO A Ocupação: CRV do Refúgio, escritório, laboratório veterinário, abrigo para animais, etc. Atividade Predominante: Escritório (Rubrica 197.10 - LOC: 3.01.1) Sistema de Proteção: Extintores e Corpo de Bombeiros localizado na Usina. Contém brigada de incêndio formada por empregados do prédio (quatro pessoas), treinados para soluções imediatas à princípios de incêndios

"

RESPOSTA
Os endereços podem ser verificados no Anexo I – Especificações Técnicas_Adendo_A_Relação Prédios de Itaipu.

PERGUNTA 3
"O item 2.22.1 do CBC estabelece que a adjudicatária terá prazo de até 10 dias corridos, contado da convocação, para emitir e apresentar a apólice, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela ITAIPU. Por sua vez, o item 1.2.4 do Anexo I prevê seu encaminhamento com antecedência de até 15 dias corridos do início da vigência. Considerando que a sessão pública ocorrerá em 09/11/2026 e que a vigência da apólice terá início em 21/11/2026, verifica-se que não há intervalo suficiente para o cumprimento da antecedência prevista no item 1.2.4 do Anexo I, ainda que a homologação e a convocação ocorram imediatamente após a sessão pública. Assim, estamos considerando que deverá ser desconsiderado o trecho "*com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos da data do início de vigência*", previsto no item 1.2.4 do Anexo I, prevalecendo o prazo de até 10 dias corridos, contado da convocação, previsto no item 2.22.1, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU. Esse entendimento está correto?"

RESPOSTA
A Itaipu esclarece que o prazo para emissão e apresentação da apólice deverá observar o disposto no subitem 2.22.1 do CBC, devendo a cobertura securitária ter início na data estabelecida no subitem 1.1 do Anexo I – Especificações Técnicas, sem interrupção ou ausência de cobertura. Gentileza reportar-se ao Item II, letra a) deste Aditamento.

PERGUNTA 4
"Além disso, esclarecemos que a prática consolidada no mercado é a emissão e entrega da apólice no prazo entre 15 e 30 dias, sem prejuízo da cobertura a partir da data estabelecida para tanto. Assim, considerando os trâmites técnicos, operacionais e internos necessários à emissão e entrega da apólice, solicitamos a gentileza de esclarecer se o prazo previsto no item 2.22.1 do CBC poderá ser ampliado para 30 dias corridos, contados da convocação, ou, subsidiariamente, para prazo não inferior a 15 dias corridos."

RESPOSTA
Pedido indeferido. A cobertura securitária deverá ter início na data de vigência estabelecida no item 1.1 do Anexo I – Especificações Técnicas, independentemente da data de emissão definitiva da apólice. O prazo estabelecido no item 2.22.1 do CBC permanece inalterado.

PERGUNTA 5
"O item 1.1 do Anexo I prevê a possibilidade de prorrogação da apólice por 12 meses, a critério da ITAIPU, com manutenção das mesmas condições, inclusive preços. Considerando que o prazo da contratação objeto deste pregão é de 12 meses, e não de 24 meses, embora haja a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, e considerando, ainda, que a extensão da cobertura para um novo período depende da reavaliação das condições técnicas e econômicas do risco, inclusive do histórico de sinistros, podemos considerar que eventual prorrogação por mais 12 meses não ficará a critério exclusivo da ITAIPU, dependendo também da concordância e da manifestação expressa de interesse da seguradora contratada. Esse entendimento está correto?"

RESPOSTA
Entendimento incorreto. Conforme previsto no item 1.1 do Anexo I – Especificações Técnicas, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da ITAIPU, mantidas as mesmas condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços.
A eventual prorrogação será precedida de consulta formal da ITAIPU à seguradora contratada, a qual deverá manifestar-se expressamente acerca de sua concordância com a extensão da vigência da apólice pelo período adicional previsto nos documentos da contratação.

Entretanto, a eventual manifestação da seguradora não se destina à reavaliação das condições técnicas e econômicas do risco, da sinistralidade verificada, nem à renegociação de preços, coberturas, limites ou demais condições contratuais, os quais permanecerão aqueles estabelecidos no Edital, no CBC, nas Especificações Técnicas e na proposta da contratada.

PERGUNTA 6

"Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, entendemos que a manutenção do preço originalmente ofertado na eventual prorrogação não impedirá sua revisão quando ocorrer sinistro ou sinistros de grande vulto durante os primeiros 12 meses de vigência, alterando de forma relevante as condições técnicas e econômicas consideradas na aceitação e na precificação inicial do risco. Nessa hipótese, poderá a seguradora apresentar, antes da prorrogação, proposta de revisão do prêmio para o novo período, considerando a sinistralidade verificada e as condições atualizadas do risco e do mercado, ficando a prorrogação condicionada à concordância das partes quanto às novas condições, uma vez que se faz necessário a reanalise em casos de sinistros para que possamos manter a saúde financeira do contrato. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Conforme previsto no item 1.1 do Anexo I – Especificações Técnicas, eventual prorrogação da contratação observará as mesmas condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços.

Dessa forma, a ocorrência de sinistro ou sinistros durante a vigência da apólice, ainda que de grande vulto, não assegura à contratada o direito à revisão do prêmio, à alteração das coberturas, dos limites ou das demais condições contratuais estabelecidas nos documentos da contratação. A eventual manifestação da seguradora acerca da prorrogação da apólice não se destina à reavaliação das condições técnicas e econômicas do risco, da sinistralidade verificada ou à renegociação das condições contratuais originalmente pactuadas.

PERGUNTA 7

"Caso a resposta ao questionamento 05 seja negativa, observamos que não consta do Caderno de Bases e Condições nem de seus anexos qualquer previsão acerca do reajustamento do prêmio, tampouco indicação do índice e da data-base aplicáveis. Considerando que o reajustamento anual se destina à recomposição da perda inflacionária e à preservação do valor econômico da contratação, não representando aumento real do preço, e que a ausência de previsão expressa pode gerar dúvidas quanto à sua aplicação na hipótese de prorrogação, entendemos que será assegurada, ao menos, a aplicação do reajustamento anual sobre o valor do prêmio para o novo período de cobertura. Está correto o nosso entendimento? Em caso positivo, solicitamos informar qual índice de reajuste e qual data-base deverão ser considerados."

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Conforme previsto no item 1.1 do Anexo I – Especificações Técnicas, eventual prorrogação da contratação poderá ocorrer por igual período, mantidas as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços. O Edital e seus anexos não preveem reajuste, atualização monetária ou revisão do prêmio para o período de eventual prorrogação, tampouco estabelecem índice de reajuste ou data-base para essa finalidade. Dessa forma, eventual prorrogação observará as condições e preços originalmente contratados, nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

PERGUNTA 8

"O item 2.11.1 do CBC prevê, entre as sanções administrativas aplicáveis, a imposição de multa, porém não identifica quais das condutas nele relacionadas estarão especificamente sujeitas a essa penalidade, nem estabelece os respectivos percentuais e limites. Por tal razão, solicitamos

esclarecer quais hipóteses poderão ensejar a aplicação de multa e informar os respectivos percentuais e limites aplicáveis a cada infração.
Além disso, estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio ("preço") a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor adjudicado previsto na proposta vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas."

RESPOSTA
A ITAIPU esclarece que a referida cláusula não deveria contemplar a aplicação de multa nem a rescisão contratual, prevendo exclusivamente as sanções de advertência por escrito e suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a ITAIPU por até 60 (sessenta) meses. Favor remeter-se ao Item II letra b) deste Aditamento.

PERGUNTA 9
"Consta no item 2.18.11.1 do Caderno de Bases e Condições que o pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial. Solicitamos esclarecer em quais hipóteses essa apresentação poderá ser exigida e para qual finalidade será utilizado o arquivo editável."

RESPOSTA
A prerrogativa prevista no subitem 2.18.11.1 do CBC destina-se a contratações cujas propostas comerciais envolvam planilhas de preços extensas ou de maior complexidade, com a finalidade de facilitar a conferência de cálculos e a análise das informações apresentadas. Considerando a natureza do objeto desta licitação, cuja proposta comercial não apresenta tal característica, não se vislumbra a necessidade de sua solicitação. Caso venha a ser solicitado, o arquivo editável destinar-se-á exclusivamente à conferência das informações, não implicando alteração do conteúdo da proposta, dos preços ofertados ou das condições apresentadas pela proponente.

PERGUNTA 10
"O item 2.19.2 do CBC estabelece que, imediatamente após o término da etapa de lances, a proponente deverá encaminhar a documentação relacionada no item 1.4.2, alínea "b", por meio do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU ou pelo endereço eletrônico indicado. Contudo, não foi estabelecido prazo objetivo, em minutos ou horas, para realização desse envio. Entendemos que a documentação deverá ser encaminhada após a convocação da proponente pelo pregoeiro, dentro do prazo que vier a ser expressamente concedido no Portal de Compras Eletrônicas, sem que a ausência de envio instantâneo após o encerramento dos lances acarrete a desclassificação ou inabilitação da proponente. Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos informar o prazo exato, contado do encerramento da etapa de lances ou da convocação do pregoeiro, que deverá ser observado para o envio da documentação prevista no item 2.19.2."

RESPOSTA
O item 2.19.2 do CBC estabelece que a documentação prevista no item 1.4.2, alínea "b", deverá ser encaminhada imediatamente após o término da etapa de lances, não fixando prazo objetivo, em minutos ou horas, para o respectivo envio. Dessa forma, a apresentação da documentação e da proposta readequada ocorrerá mediante solicitação do Pregoeiro durante a condução da sessão pública, sendo concedido prazo específico para atendimento da diligência, de acordo com as circunstâncias do certame, por meio do Portal de Compras Eletrônicas ou outro meio previsto no edital.

Ressalta-se, contudo, que compete às proponentes acompanhar a sessão pública e manter previamente organizados todos os documentos e informações exigidos no edital, de modo a estarem aptas a atender prontamente às solicitações do Pregoeiro dentro do prazo que vier a

ser estabelecido. O não atendimento da solicitação no prazo concedido poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis previstas no instrumento convocatório.

PERGUNTA 11
"Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura."

RESPOSTA
Não há previsão de valor específico ou sublimite exclusivo para bens situados ao ar livre. Para a cobertura adicional de Vendaval/Fumaça deverá ser observado o Limite Máximo de Indenização de R$ 4.800.000,00, bem como as demais condições e disposições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

PERGUNTA 12
"Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetido dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?"

RESPOSTA
Até o presente momento, não há previsão de obras ou reformas de grande porte nos imóveis contemplados na presente contratação. Caso venham a ocorrer intervenções que impliquem alteração das características dos riscos segurados, a Seguradora será previamente comunicada, observadas as condições estabelecidas na apólice e nas Especificações Técnicas.

PERGUNTA 13
"Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?"

RESPOSTA
Não há indicação, nos documentos da contratação, de bens em desuso ou inservíveis integrantes dos bens segurados. A cobertura deverá observar o objeto e os bens segurados estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas, bem como as respectivas condições, limites e exclusões.

PERGUNTA 14
"Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro."

RESPOSTA
Todos os imóveis objeto da presente contratação são de propriedade da ITAIPU Binacional, inclusive aqueles eventualmente cedidos a terceiros mediante contratos de comodato ou locação. Dessa forma, não há imóveis de propriedade de terceiros locados pela ITAIPU no escopo desta contratação, não se aplicando, portanto, a indicação de beneficiário da indenização nessa hipótese.

PERGUNTA 15

"Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s)."

RESPOSTA
Sim. No Centro Comercial da Vila A há três salas desocupadas, identificadas como salas 14A, 14B e 14C. O Centro Comercial não possui endereço fixo, estando situado na Avenida Clóvis Roberto Fontoura, entre a Alameda Paturi e a Rua Maraguari, em Foz do Iguaçu/PR.

PERGUNTA 16
"Solicitamos informar se para a cobertura de tumulto deverá ser considerada cobertura para atos dolosos, ou somente para atos não dolosos."

RESPOSTA
Para a cobertura de tumulto deverão ser observados os riscos cobertos, os prejuízos não indenizáveis e as demais condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

PERGUNTA 17
"Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação."

RESPOSTA
Na última contratação, o prêmio total correspondente à Apólice de Seguro Empresarial foi de R$ 560.000,00.

PERGUNTA 18
"Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice."

RESPOSTA
A seguradora que detém atualmente a apólice é a MAPFRE Seguros Gerais S.A.

PERGUNTA 19
"Solicitamos informar a Sinistralidade dos últimos 5 anos, de forma detalhada, incluído, (dano causado, valor indenizado, valor do dano, origem do sinistro e as melhorias realizadas após sinistro)?"

RESPOSTA
As informações relativas à sinistralidade encontram-se disponíveis no item 1.4 do Anexo I – Especificações Técnicas.

PERGUNTA 20
"Estão cientes que em caso de obra de grande porte, (envolvendo alterações da estrutura, como por exemplo remoção de paredes ou instalação de elevadores) o imóvel terá cobertura securitária prejudicada? Ciente e de acordo?"

RESPOSTA
Na hipótese de realização de obras de grande porte que envolvam alterações estruturais nos imóveis segurados, a Seguradora será previamente comunicada, devendo ser observadas as condições e disposições previstas na apólice e nas Especificações Técnicas, visando à manutenção das condições da cobertura securitária.

PERGUNTA 21
"Existem locais tombado pelo patrimônio púbico? Caso positivo, solicitamos esclarecer se o órgão/entidade tem ciência de que a cobertura securitária contemplará exclusivamente os danos referentes à obra civil, não incluindo qualquer tipo de cobertura para valores históricos, artísticos ou culturais associados ao bem tombado."

RESPOSTA
Não existem imóveis tombados pelo patrimônio público dentre os locais contemplados na presente contratação. Dessa forma, não se aplica a hipótese indicada no questionamento.

PERGUNTA 22
"Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?"

RESPOSTA
Até o presente momento, não há previsão de obras ou reformas de grande porte nos imóveis contemplados na presente contratação. Caso venham a ocorrer intervenções que impliquem alteração das características dos riscos segurados, a Seguradora será previamente comunicada, observadas as condições estabelecidas na apólice e nas Especificações Técnicas.

PERGUNTA 23
"Considerando as diretrizes técnicas e atuariais aplicáveis às apólices de seguros, informamos que a inclusão de franquia tem como finalidade equilibrar o risco assumido pela seguradora, contribuindo para a manutenção de condições comerciais adequadas e para a continuidade da proteção contratada.
Dessa forma, solicitamos confirmar se há concordância de consideramos o mínimo da franquia de R$1.000,00 excluindo a solicitação de R$5.000,00, entendendo que tal medida é necessária para viabilizar a aceitação do risco no mercado segurador, garantir a estabilidade do contrato de seguro."

RESPOSTA
Não. Deverão ser mantidas integralmente as franquias estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas, inclusive o limite máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento.

PERGUNTA 24
"Considerando que, como prática do mercado segurador, cada seguradora possui condições gerais próprias, desenvolvidas de acordo com as características de seus produtos, contendo definições específicas de riscos excluídos, prejuízos não indenizáveis, limitações de cobertura e hipóteses de perda de direitos, não havendo total padronização entre as seguradoras, entendemos que tais disposições representam particularidades técnicas inerentes a cada produto segurador. Dessa forma, questionamos:
Está correto o entendimento de que serão aceitas as Condições Gerais da seguradora vencedora, incluindo seus riscos excluídos, prejuízos não indenizáveis, limitações de cobertura e hipóteses de perda de direitos?"

RESPOSTA
Entendimento incorreto. As Condições Gerais da Seguradora vencedora serão aceitas desde que não contrariem ou restrinjam as disposições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas, as quais deverão prevalecer em caso de divergência.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1453-26, a ITAIPU:

a) altera o subitem 1.2.4 das Especificações Técnicas – Anexo I, conforme segue:

DE:
A Seguradora deverá encaminhar à Superintendência de Orçamento e Contabilidade, a Apólice de seguro e os respectivos endossos, com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos da data do início de vigência (...);

PARA:
A Seguradora deverá encaminhar à Superintendência de Orçamento e Contabilidade, a Apólice de seguro e eventuais endossos no prazo estabelecido no subitem 2.22.1 do Caderno de Bases e Condições (...).

b) excluí a letra *"b) multa"* e *"c) rescisão contratual"*, do subitem 2.11 do CBC;

c) face as alterações havidas, disponibiliza os arquivos atualizados do CBC e das Especificações Técnicas, com as modificações, caso pertinente, em cor azul.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 1453-26.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 04 de novembro de 2026